Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - 06 /01 / 2020 10:30:1 APROVADO EM - / / 2020 REJEITADO EM - / / 2020 ARQUIVO -	**Indicação 26/2020**	**02/01/2020-8:49** **Protocolo: 37/2020** **Processo: 117/2020**

Exmo Sr. Presidente

Reitero Indicação n.º 454/2019, processo sob o n.º 683/2019, nos seguintes termos:

A Vereadora abaixo assinada, indica após ouvida a Casa, na forma regimental, que o Executivo Municipal determine à Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos Animais, que faça o cadastramento de todos os animais de pequeno e grande porte após a realização dos atendimentos. Esse cadastro tem como finalidade o controle desses animais para que possa ser realizado monitoramento dos mesmos e poder identificá-los em situação de negligência e ou maus tratos caso isso ocorra.

Sala das Sessões, 02 de Janeiro de 2020.

LAURINHA
Vereadora do MDB

Justificativa: Para que se possa ter controle dos animais socorridos em situação de vulnerabilidade e efetividade na averiguação de maus tratos e negligência é importante que se faça um cadastro dos animais que são atendidos.

VISTO

_____
Presidente

Autenticidade: miummurpi